



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

LEI Nº 3.123

DE, 18 DE JUNHO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO, EM ACADEMIAS DE GINÁSTICA, CENTROS ESPORTIVOS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES, PLACA COM ADVERTÊNCIA SOBRE AS CONSEQUÊNCIAS DO USO DE ANABOLIZANTES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigada a afixação, em academias de ginástica, centros esportivos e estabelecimentos similares, de placa com advertências sobre as consequências do uso de anabolizantes.

Parágrafo Único – A placa referida no caput deste artigo deve conter os seguintes dizeres: “O uso de anabolizantes prejudica o sistema cardiovascular, causa lesões nos rins e fígado, degrada a atividade cerebral, aumenta o risco de câncer e pode provocar dependência.”

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, a partir de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITAGUAÍ,

*07 de agosto de 2013.*

OK

*quanto ao conteúdo de comércio*

**LUCIANO CARVALHO MOTA**  
**PREFEITO.**

Autor: Vereador Noel Pedrosa de Mello.